



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>011/2021</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR SARGENTO VIDAL**

EMENDA IMPOSITIVA Nº011/2021

EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022”, na Secretaria Municipal de Saúde com possibilidade de transposição de recurso para Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Anexo 02 – Lei 4.320/64

Natureza da despesa por órgão Unidade

Orçamento Anual do Exercício de 2022

Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação Geral

Tipo de Fonte de Recurso: Todos

Esfera Orçamentária: Todos

Órgão	16 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10 - Saúde	
Sub-Função	304 – Vigilância Sanitária/ 305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa	0034 – Vigilância em Saúde/ 0038 – Investimento (SUS)	
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2391 – Implementar as ações da Vigilância Sanitária no SUS em Cuiabá / 1240 – Investir na Vigilância em Saúde	
Despesa	3.3.90.39/4.4.90.51	
Fonte	0102000000	
	Descrição	Valor
	Implantação do Hospital Veterinário.	500.000,00



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003800320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>011/2021</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR SARGENTO VIDAL**

Art. 2º Os procedimentos de movimentação financeira poderão ocorrer à conta de Repasse Orçamentário por transposição, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, observado Projeto em andamento de Construção de Hospital Veterinário, cuja referida Secretaria será responsável, de acordo com as normas pertinentes à contabilidade pública estabelecida na Lei nº 6.617 de 12 de janeiro de 2021.

Anexo 02 – Lei 4.320/64
Natureza da despesa por órgão Unidade
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação Geral
Tipo de Fonte de Recurso: Todos
Esfera Orçamentária: Todos

Órgão	21 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável	
Função	18 - Gestão Ambiental	
Sub-Função	542 – Controle Ambiental	
Programa	0024 - Qualidade Ambiental	
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2429- Manutenção das Ações voltadas ao Bem Estar Animal	
Despesa	3.3.90.39	
Fonte	0100000000	
	Descrição	Valor
	Implantação do Hospital Veterinário.	500.000,00

Art. 3º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:

Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101
Programa de Trabalho	04.122.0014
Ação	8005 - Provisão para emendas parlamentares
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte	0100000000 - Recursos ordinários
Valor	500.000,00

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 630091006000300920031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>011/2021</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: VEREADOR SARGENTO VIDAL

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que este percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde. Desse modo é totalmente cabível esta destinação, haja vista que os insumos e equipamentos utilizados na implementação do Hospital Veterinário Público Municipal, será para o cuidado da saúde pública por meio do controle de zoonoses e da saúde dos animais.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

Vereador Sargento Vidal - PROS



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003800320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

